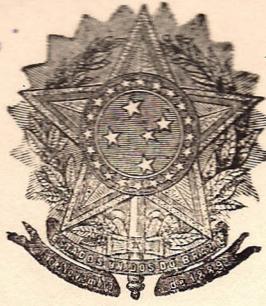


Registrou-se em 132
a fls. 126 do livro proposto
3.3.54. Attestado



= LEI Nº 132 =

Autoriza alienação de faixa de terreno

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, no terreno desapropriado para construção do edifício do Forum, à praça Dr. Augusto Glória, nesta cidade, uma faixa de 2 (dois) metros de frente com os fundos correspondentes, na divisa com propriedade de Wellington Fajardo Barbosa.

Art. 2º - O preço da alienação será, no mínimo, de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o metro linear e toda despesa decorrente da alienação correrá por conta do interessado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos três dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e **quatro**.


- Prefeito Municipal -